Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2021

INSTITUI A "SEMANA DE PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA", NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santa Teresa, a Semana da Preservação da Fauna e da Flora, a ser comemorada na semana em que estiver incluído o dia 22 de setembro, que marca o início da primavera.

Art. 2º - Durante a semana, poderão ser promovidas festividades, notadamente no âmbito escolar, com o objetivo de despertar a consciência da população para a necessidade de proteção da fauna e da flora, alertando-a para as consequências do extermínio e ressaltando ainda os gravames decorrentes do desequilíbrio ecológico resultante do desmatamento e da derrubada das nossas florestas, além dos perigos da poluição dos mananciais.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da regulamentação da presente Lei, fixará os eventos a serem cumpridos para uma condigna comemoração da Semana de preservação da Fauna e da Flora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de Dezembro de 2021.

Evanildo José Sancio
Presidente

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1809 - CNPJ 01.628.670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br